



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

EDITAL Nº 007 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS NA
MODALIDADE INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

A Diretora Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2018/1 para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, conforme especificado nos itens a seguir, para início no primeiro semestre do ano letivo de 2019. O processo seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	18/10/18
Período de inscrições online	18/10/18 a 16/11/18
Período para entrega de documentação comprobatória para atendimento especial	18/10/18 a 19/11/18
Período para entrega de documentação comprobatória relacionada à Política de Ação Afirmativa (cotas)	18/10/18 a 19/11/18
Divulgação do resultado da solicitação de atendimento especial	20/11/18
Divulgação das inscrições deferidas e do local e horário de realização das provas	21/11/18
Período para interposição de recurso contra indeferimento de inscrições	22/11/18
Divulgação do resultado do recurso	23/11/18
Realização da prova (Redação)	03/12/18
Divulgação do resultado preliminar	10/12/18
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/12/18
Divulgação do resultado do recurso	13/12/18
Divulgação do resultado final	14/12/18
Período de matrícula	07/01/19 a 11/01/2019
Previsão de início das aulas	04/02/2019

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2019.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. O candidato deverá ter concluído, até a data da matrícula, o Ensino Fundamental (9º ano) para ingressar nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e, assim, poder cursar o Ensino Médio em conjunto com o curso técnico.

2.2. O candidato não poderá ter pendências para efetivação de sua matrícula no Instituto.

3. DAS VAGAS E CURSOS

3.1. Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo 2019/1:

Cursos	Modalidade	Vagas	Turno	Duração
Técnico em Agropecuária	Integrado ao Ensino Médio	30	Predominantemente matutino	3 anos
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Integrado ao Ensino Médio	35	Predominantemente matutino	3 anos

3.2. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia serão divididas conforme quadro constante no item 7.1 do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições **serão gratuitas** e deverão ser realizadas entre as 7 horas do dia 18/10/2018 e às 23h59min59s do dia 16/11/2018, horário de Brasília, exclusivamente pelo site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, no qual o candidato terá acesso ao presente Edital e ao formulário de inscrição. Cabendo ao candidato preencher todos os campos, conforme as instruções contidas naquela página.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato e/ou o seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. O IF Goiano não se responsabilizará por inscrição não efetivada devido a motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

4.4. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.5. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

4.6. O curso será escolhido pelo candidato no ato da inscrição no Processo Seletivo. **Não será permitida a mudança da opção de curso após o deferimento das inscrições.**

5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Ao entrar no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia e abrir a página de inscrição do Processo Seletivo o candidato terá acesso ao formulário de inscrição, cabendo a ele preencher todos os campos, conforme as instruções contidas naquela página.

5.2. Nos Dados Pessoais, o candidato deverá informar obrigatoriamente o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

5.3. Os candidatos incluídos nas vagas reservadas às cotas (Política de Ação Afirmativa), deverão apresentar os documentos exigidos no item 7.4 para a comprovação das informações socioeconômicas. Respeitando a data (18/10/2018 a 19/11/2018), assim como especificado no item

7.4.1 deste edital. Caso não apresentem todos os documentos exigidos, o candidato será reclassificado entre as vagas da ampla concorrência.

5.4. Durante o período de inscrições, o candidato poderá alterar os dados, referentes à documentação, devendo informar ao sistema de inscrição o CPF – Cadastro de Pessoa Física, documento de identificação e data de nascimento.

5.5. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá estar ciente que as provas (redação) serão realizadas na cidade de Hidrolândia – GO.

5.6. A partir de 21/11/2018, o candidato deverá acessar o site <http://www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia>, para verificar a confirmação de sua inscrição, o local de provas (endereço).

5.7. O IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia não se responsabilizará por inscrição não efetivada, devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou a outros fatores de ordem técnica, alheios a este Instituto, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

5.8. As informações prestadas, no preenchimento do formulário de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando ao IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.9. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com o documento de identificação, apresentado no dia das provas.

5.10. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, pelo DETRAN, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação, informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado na realização das provas, ou outro que contenha foto e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

5.11. Caso o candidato não possua os documentos mencionados no subitem anterior, poderá inscrever-se utilizando o número do protocolo do documento de identidade (RG). O protocolo original deverá ser apresentado, acompanhado da carteira de trabalho, no dia da prova.

5.12. Não serão aceitos como documentos de identificação para entrada no local de provas: certidão de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, CPF, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documento ilegível, não-identificável e/ou danificado, tampouco aquele onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

5.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.14. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

5.15. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.16. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no subitem 5.10 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.11, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.17. Somente poderá realizar as provas, caso impossibilitado de apresentar documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão competente, expedido há, no máximo, 30 dias.

5.18. Comprovada a inexistência, irregularidade ou declarações falsas, em qualquer fase do processo seletivo ou mesmo após sua conclusão, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. Se esta comprovação afetar os requisitos para habilitação da inscrição e matrícula, o candidato poderá perder a vaga, mesmo estando frequentando um dos cursos.

5.18.1 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de chamar o interessado para, mediante audiência pessoal, conferir a autenticidade de documento, situação e/ou declaração.

5.19. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de requerer condições especiais para realização das provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.19.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá assinalar, em campo próprio do formulário de inscrição, as condições necessárias para realização de prova e, ainda, enviar (postado) ou entregar até o dia **19/11/2018**, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especializado solicitado. O laudo deverá ser protocolado no Campus Avançado de Hidrolândia ou enviado, via SEDEX, endereçado ao IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo, cujo endereço é Estrada São Braz, Km 4, Zona Rural, Hidrolândia-GO, Caixa Postal 52, CEP 75340-000. A documentação enviada ou protocolada após esse período não será considerada.

5.19.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem anterior, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não trouxer acompanhante, não poderá solicitar esse atendimento.

5.20 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo, em campo próprio do formulário de inscrição e, ainda, enviar (postado) ou entregar até o dia **19/11/2018**, impreterivelmente, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento.

5.20.1 O Instituto Federal Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.21. Os candidatos com situações que, porventura, não forem contempladas nas opções descritas nos subitens 5.1. a 5.11 deverão entrar em contato com a Comissão de Seleção pelo e-mail ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br até o dia **19/11/2018**, impreterivelmente.

6. DAS PROVAS, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1.A seleção será em fase única, por meio de uma prova constituída de uma questão discursiva (redação), em nível de Ensino Fundamental – 9º ano.

6.2. As provas serão realizadas no dia **03/12/2018**, das 14h às 16h, em local a ser divulgado no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, conforme estabelece o cronograma do Processo Seletivo.

6.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do documento de identificação informado no ato da inscrição ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição, conforme o subitem 5.10, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.4. A Comissão encarregada da realização do Processo Seletivo alerta a todos os candidatos para a observância das seguintes instruções:

6.4.1. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 minutos.

6.4.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após o início da aplicação.

6.4.3. Instrumentos como aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, *pager* etc., bem como, relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, e

deverão ser colocados sob a carteira, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas. A Comissão de Seleção não se responsabiliza pelo extravio ou esquecimento por parte do candidato dos objetos acima mencionados.

6.4.4. Não será permitido fumar nos corredores, sanitários e nas salas de aplicação das provas.

6.5. A questão discursiva (redação) é de caráter classificatório e avaliará o candidato quanto ao domínio de conteúdo e habilidade de produção escrita.

6.5.1. Será atribuída pelos examinadores uma nota de 0 a 100 (sem casas decimais) para o texto de cada candidato.

6.5.2. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das notas dos candidatos inscritos.

6.5.3. Havendo candidatos com idêntica pontuação far-se-á o desempate considerando como critério o fator social (a menor renda familiar).

6.5.4. A redação será avaliada considerando-se os seguintes critérios: o tratamento do tema com originalidade e com linha de argumentação; sequência lógica de ideias (coesão e coerência); estrutura dos parágrafos; adequação do vocabulário; ortografia; acentuação; concordância verbal e nominal e pontuação.

6.5.5. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de corretivos.

6.5.6. Obterá nota 0 (zero) na questão discursiva o candidato que:

- a) não responder à questão;
- b) escrever com letra ilegível;
- c) fugir do tema proposto;
- d) abordar o tema sob enfoque diverso do proposto;
- e) identificar-se indevidamente ou fora do local apropriado;
- f) redigir as respostas com lápis grafite ou caneta de cor da tinta diferente da estabelecida;
- g) redigir a resposta fora do espaço reservado para tal fim; ou
- h) redigir a resposta em número igual ou menor que 15 (quinze) linhas.

6.6. Serão considerados identificação indevida: colocar o nome, desenhos e/ou marcas colocadas na Folha de Resposta da questão discursiva

6.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.7.1. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;

6.7.2. ausentar-se do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

6.7.3. levar consigo a folha de redação ao retirar-se da sala de prova;

6.7.4. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

6.7.5. deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

6.7.6. for surpreendido, durante a realização das provas, portando e/ou usando telefone celular ou aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, relógio e outros aparelhos e acessórios não permitidos por este Edital.

6.7.7. alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo;

6.7.8. faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário estabelecido;

6.7.9. manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

6.7.10. sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

6.7.11. não permitir sua identificação;

- 6.7.12. não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.
6.7.13. o candidato que obtiver nota 0 (zero) na questão discursiva (redação).

6.8 Instruções Gerais

6.8.1. só será permitida a saída definitiva do candidato da sala, a partir das 15 horas.

6.8.2. os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

6.8.3. na hipótese de o candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado por um fiscal. Contudo, após a saída definitiva (entrega da folha de redação) o candidato ficará impossibilitado de utilizar as dependências internas da instituição.

7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

7.1. O IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia adotará política de ação afirmativa, com reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas, para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme distribuição apresentada no quadro 7.1.1 a seguir, observadas as seguintes condições:

I - cinquenta por cento das vagas de que trata o *caput* serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo per capita;

II – restante das vagas reservadas aos estudantes provenientes de escolas públicas sem comprovação do critério econômico;

III - destinação de 56,68% das vagas reservadas, em cada um dos perfis socioeconômicos, aos estudantes provenientes de escolas públicas a população de pretos, pardos e indígenas; e por pessoas com deficiência no mínimo a mesma proporção da soma de pretos, pardos, indígenas, que é de 23,20% segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.1.1. Defina-se as seguintes abreviações para os perfis:

AC	Ampla concorrência – todos os candidatos concorrerão neste perfil, incluso os solicitantes de vagas reservadas.
RI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RIPPI	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas
RIPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , pessoas com deficiência.
RIPPIPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência.
RS	Egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação)
RSPPI	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
RSPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), pessoas com deficiência.
RSPPIPCD	Egressos de escola pública, com renda familiar superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> (ou sem comprovação), autodeclarados pretos, pardos e indígenas, pessoas com deficiência.

No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental, conforme o caso, em escolas públicas, na seguinte ordem:

7.1.2. Quadro: Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
RI	RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPI	RIPPIPCD, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPCD	RIPPIPCD, RIPPI, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RIPPIPCD	RIPPI, RIPCD, RI, RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RS, AC
RS	RSPPIPCD, RSPPI, RSPCD, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RSPPI	RSPPIPCD, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RSPCD	RSPPIPCD, RSPPI, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC
RSPPIPCD	RSPPI, RSPCD, RS, RIPPIPCD, RIPPI, RIPCD, RI, AC

7.1.3. Quadro: Distribuição de vagas por perfil da política de reserva de vagas

Curso	AC	RI	RIPPI	RIPCD	RIPPIPCD	RS	RSPPI	RSPCD	RSPPIPCD	Total
Técnico em Agropecuária	15	3	2	2	1	2	2	2	1	30
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	17	3	2	3	1	3	2	3	1	35

OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIO MÍNIMO = R\$ 1.447,50

7.2. Conforme já explicado no item 5.3 a inclusão do candidato nas vagas reservadas às cotas ou na ampla concorrência será feita automaticamente pelo sistema informatizado de inscrição do IF Goiano, no momento da realização da inscrição, e de acordo com as opções marcadas pelo candidato nas perguntas referentes à formação escolar, à renda bruta mensal por pessoa da família e à cor/raça. No entanto, no que diz respeito à permanência no processo seletivo, segundo as cotas referentes à Política de Ação Afirmativa, será necessário que se apresente documentação comprobatória assim como especificado no item 7.4.

7.3. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia, conforme os critérios mencionados a seguir:

7.3.3.1. TODOS os candidatos devem apresentar histórico escolar comprovando ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. Qualquer período cursado em escola particular ou conveniada inviabilizará o ingresso nas vagas reservadas a estudantes de escolas públicas, ainda que cursado enquanto aluno bolsista. O conceito de escola pública, adotado neste Edital, encontra-se respaldado pelo artigo 19 da Lei nº 9.394/96.

7.3.3.2. O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

7.3.3.3. O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo IV) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo III.

7.3.3.4. O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

7.3.3.5. IV- Para comprovação da condição de **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCDs**, nos termos da legislação, ver anexo IV.

7.4. Da entrega da documentação comprobatória

7.4.1. Os documentos necessários para efetivamente concorrer a homologação às vagas reservadas à Política de Ação Afirmativa, deverão ser entregues na Secretaria do Campus Avançado Hidrolândia no período de **18/10/2018 a 19/11/2018** das **07h às 11h** e das **13h às 16h**, constando em envelope.

EDITAL Nº 07/2018 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS 2019/1

Nome completo do candidato
Número de inscrição do
candidato

7.4.1 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio):

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.

7.4.2 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**:

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
- V. Autodeclaração conforme Anexo III.
- VI. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.4.3 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA** com **RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

- I. Comprovante de inscrição.
- II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.
- III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.
- IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.
- V. Autodeclaração conforme Anexo III.
- VI. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia

indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

VI. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

7.4.4 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

I. Comprovante de inscrição.

II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.

III. Formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

IV. Cópia e original dos documentos pessoais de todos os membros da família, residentes na mesma casa, podendo ser certidão de nascimento ou RG.

V. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

7.4.5 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio):

I. Comprovante de inscrição.

II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.

7.4.6 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio), **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)** e **AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

I. Comprovante de inscrição.

II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.

III. Autodeclaração conforme Anexo III.

IV. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de

associações indígenas.

V. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

7.4.7 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **AUTODECLARADO PRETO, PARDO ou INDÍGENA (PPI)**:

I. Comprovante de inscrição.

II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.

III. Autodeclaração conforme Anexo III.

IV. Se indígena, conforme definido nos incisos I e II do art. 3º da Lei 6.001/1973, deverá apresentar também comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas.

7.4.8 Da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas aos alunos de **ESCOLA PÚBLICA com RENDA SUPERIOR a 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO** (um salário-mínimo e meio) e **PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**:

I. Comprovante de inscrição.

II. Cópia e original do Histórico Escolar ou documento equivalente comprovando ter cursado o Ensino Fundamental até o 8º ano em escola pública e declaração de frequência do 9º ano em Escola Pública.

III. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017.

7.5 Os documentos comprobatórios apresentados serão descartados após o prazo de 60 dias, a contar da publicação do resultado final, podendo o candidato retirar a documentação dentro deste prazo na Secretaria do IF Goiano - *Campus* Avançado Hidrolândia.

8. DO RESULTADO

8.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia a partir de **10/12/2018**.

8.2. A divulgação do resultado final será feita no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia a partir de **14/12/2018**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), desde que sua interposição ocorra no primeiro dia útil subsequente à data de publicação da lista de inscrições deferidas e/ou do resultado preliminar.

9.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário apropriado (Anexo V);

c) protocolar o recurso encaminhando-o à Comissão do Processo Seletivo, em duas vias, no IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia, situado na Estrada São Brás, Km 04, Hidrolândia-GO, no horário compreendido entre das 7h às 11h e das 13h às 16h, conforme datas previstas no cronograma do Processo Seletivo.

9.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, bem como aqueles que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

9.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas nesse Edital.

9.5. O(s) resultado(s) do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s) no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, conforme cronograma do processo seletivo.

9.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso ou recurso do recurso.

10. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1. A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada, será publicada em uma lista nominal divulgada a partir do dia **14 de dezembro de 2018**, no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia, poderão efetuar a matrícula entre os dias **07 a 11 de janeiro de 2019**, conforme cronograma de cada curso, que será divulgado junto com a lista de primeira chamada. Os horários para matrícula serão das 7h às 13h na sede do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, situado à Estrada São Brás, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia-GO.

10.2. Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

10.3. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

10.4. O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, nos termos fixados pela Instituição.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

10.6. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

10.7. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

10.8. Ao IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia será facultado o direito de caso necessário, e no interesse da administração pública, prorrogar o período destinado às matrículas.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

11.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);

- b) Carteira de Identidade (cópia);
 - c) CPF (cópia);
 - d) Duas fotos 3X4 idênticas e recentes;
 - e) Comprovante de quitação com serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino (cópia);
 - f) Título de Eleitor (cópia) e comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);
 - g) Comprovante de endereço recente;
 - h) Cópia do CPF do pai, mãe ou responsável, no caso de candidatos menores de 18 anos;
 - i) Certificado de Conclusão e o Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia);
- 11.2. Excepcionalmente, para os candidatos que estiverem em processo de conclusão do Ensino Fundamental poderá ser apresentada declaração de conclusão, sendo que o histórico e o certificado de conclusão deverão ser entregues dentro do prazo de 30 dias após a data da matrícula.
- 11.3. A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.
- 11.4. Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos.
- 11.5. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- 11.6. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 11.7. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 11.1, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. A matrícula somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por esse edital.
- 11.8. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Direção de Ensino.
- 11.9. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.
- 11.10. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 04 de fevereiro de 2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão estar cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia, no turno e curso para o qual foram matriculados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.
- 12.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 12.3. Quando necessário, a Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia. As disposições e instruções contidas no site www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão em normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12.6. Esgotando-se a lista de candidatos classificados de um determinado curso e, ainda havendo vagas disponíveis nesse curso, o IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia poderá informar aos candidatos classificados em outro curso sobre a possibilidade de efetuarem a matrícula no curso ainda com vagas disponíveis.

12.7. O IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia, no interesse da administração pública, poderá aumentar o número de vagas ofertadas em um determinado curso, levando em consideração a exequibilidade do curso e a demanda de candidatos.

12.8. Ao IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia é reservado o direito de não oferecer os cursos para o primeiro semestre de 2018 caso o número de candidatos classificados e/ou matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

12.9. Conforme a legislação vigente, o diploma de técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do curso, bem como carga horária destinada ao estágio profissional e às atividades complementares, quando previstas no projeto pedagógico do respectivo curso.

12.10. É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Avançado de Hidrolândia.

12.11. O plano de curso técnico pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, como previsto pelo Art. 76 do Regulamento do Ensino Médio e Técnico do IFGoiano.

12.12. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. Às decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção do IF Goiano - Campus Avançado de Hidrolândia.

Alessandra Edna de Paula
Diretora do Campus Avançado Hidrolândia
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO I
**FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIO-
ECONÔMICOS**

CPF _____

Nome do Candidato _____

Curso: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)

Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta *per capita*: R\$ _____

Hidrolândia, _____ de _____ de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____,
declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que
sou:

() Negro(a)

() Pardo(a)

() Indígena

– Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

– Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2019/1.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO IV

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. No que tange, especificamente, às IFES, ao alterar a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a referida lei determina que:

Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (BRASIL, 2016, Art. 1º, grifo nosso).

I- DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entende-se, por pessoa com deficiência, como aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (MPF-PFDC, 2014).

Especificamente no que tange à reserva de vagas para essa população no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação das IFES brasileiras, importa a consideração de critérios respaldados nos termos da legislação brasileira, com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre particularmente com base no Decreto nº 5.296/2004, no Decreto nº 5.626/05, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei 13.146/2015. Todavia, devemos considerar que os dados do Censo/IBGE abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendemos sumariamente, para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, que:

- **Deficiência Física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

- **Surdez** - considera-se pessoa surda àquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 20).

- **Deficiência Auditiva** - Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

● **Deficiência Visual** - A deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: o cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; o baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no 8 melhor olho, com a melhor correção óptica; o casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

● **Deficiência Intelectual** - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

● **Deficiência múltipla** - a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

● **Transtorno do espectro autista** - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; os padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

Em concordância com o Estatuto da pessoa com deficiência todas essas definições apenas serão elegíveis para a cota referente a Lei 13409/2015 quando apresentarem interação com uma ou mais barreiras, obstruindo sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

II - DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato com deficiência poderá optar por uma das categorias de concorrência e encaminhar os seguintes documentos:

A) Candidatos com Deficiência Física.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): v. Transtorno do espectro autista.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla.

III- DO ATESTADO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

O candidato inscrito para a cota prevista para pessoa com deficiência deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada caso:

A) Candidatos com Deficiência Física: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

B) Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

C) Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

D) Candidatos com Deficiência Intelectual: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

E) Candidatos com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD): Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

F) Candidatos com Deficiência Múltipla: Atestado médico que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO DE HIDROLÂNDIA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

CPF _____

Nome do Candidato _____

Curso: _____

RECURSO CONTRA: Indeferimento de inscrição Resultado Preliminar

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____, ____ / ____ / 2018.

Assinatura do Candidato